



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA
CHEFIA DE GABINETE

TERMO ADITIVO

Processo nº 23853.004488/2023-11

Unidade Gestora: 156677

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA GRANLIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na Avenida dos Estudantes nº 5055, Cidade Universitária, CEP 78.736-900, na cidade de Rondonópolis/Estado MT, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.176/0001-95, neste ato representada pela sua Reitora Profª. **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA**, nomeada pela Portaria nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1493862, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GRANLIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.501.536/0001-96, sediada na rua Padre Damião, nº 510, Bairro Universitário, na cidade de Campo Grande - MS, CEP 79.070-240, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WILSON FRANCISCO DOURADO**, representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 23853.004488/2023-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 14/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/10/2023 a 17/10/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993;1.1.2. **REAJUSTAR** os valores contratuais, nos termos da CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO do contrato nº 14/2022.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 136.570,97** (cento e trinta e seis mil quinhentos e setenta reais e noventa e sete centavos), perfazendo o **valor total de R\$ 1.638.851,59** (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	TIPO DE ÁREA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	PREÇO ANUAL UNITÁRIO (R\$/M²)	QUANTIDADE	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	SUBTOTAL ANUAL (R\$)
1	1	Área interna - Pisos frios - salas administrativas	M²	R\$ 1,96	R\$ 23,54	5.619,52	R\$ 11.021,36	R\$ 132.256,29
	2	Área interna - Pisos frios - salas de aula	M²	R\$ 3,49	R\$ 41,82	4.769,00	R\$ 16.620,11	R\$ 199.441,28
	3	Área interna - Banheiros	M²	R\$ 13,54	R\$ 162,50	606,12	R\$ 8.208,01	R\$ 98.496,12
	4	Área interna - Banheiros 40% insalubridade - grande circulação	M²	R\$ 17,34	R\$ 208,08	507,13	R\$ 8.793,53	R\$ 105.522,36
	5	Área interna - Laboratórios	M²	R\$ 6,63	R\$ 79,61	5.766,02	R\$ 38.252,63	R\$ 459.031,52
	6	Área interna - Almoxarifado/Galpão	M²	R\$ 0,43	R\$ 5,10	1.328,75	R\$ 565,13	R\$ 6.781,51
	7	Área interna - Oficina	M²	R\$ 0,54	R\$ 6,47	773	R\$ 416,71	R\$ 5.000,51
	8	Área interna - Espaços livres	M²	R\$ 1,60	R\$ 19,15	9.167,44	R\$ 14.627,19	R\$ 175.526,31
	9	Área externa - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	M²	R\$ 1,62	R\$ 19,47	6.298,48	R\$ 10.220,22	R\$ 122.642,61

10	Área externa - Varrição de passeios e arruamentos	M²	R\$ 0,15	R\$ 1,82	600	R\$ 90,86	R\$ 1.090,26
11	Área externa - Pátios e áreas verdes - alta frequência	M²	R\$ 1,62	R\$ 19,47	531	R\$ 861,63	R\$ 10.339,51
12	Esquadrias - face interna	M²	R\$ 1,02	R\$ 12,21	3.289,40	R\$ 3.347,59	R\$ 40.171,05
13	Esquadrias - face externa sem risco	M²	R\$ 1,02	R\$ 12,21	2.876,40	R\$ 2.927,28	R\$ 35.127,38
14	Esquadrias - face externa com risco	M²	R\$ 2,23	R\$ 26,81	289	R\$ 645,77	R\$ 7.749,21
15	Fornecimento de material de consumo e dispensers para um período de um ano	UN/ANO				R\$ 19.972,97	R\$ 239.675,66
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 136.570,97	R\$ 1.638.851,59

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

AÇÃO	20RK
PTRES	170241
FONTE	1000 ou 1444
NAT. DESPESA	339039
UGR	156677
PI	VLIMPN0100N

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Rondonópolis, 11 de outubro de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA
Representante Legal da CONTRATANTE

GRANLIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI
WILSON FRANCISCO DOURADO
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **WILSON FRANCISCO DOURADO, Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR**, em 11/10/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0237271** e o código CRC **E11BEA18**.